



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu**

sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano III - Edição nº 00468 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica**



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
- DECRETO Nº 018/2019  
DECRETO Nº 019/2019  
DECRETO Nº 020/2019  
DECRETO Nº 021/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
- PORTARIA Nº. 104/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019  
PORTARIA Nº. 105/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019  
PORTARIA Nº. 106/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
- CREDENCIAMENTO Nº005/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Resolução



## Conselho Municipal de Saúde de Morro do Chapéu – Ba. Controle Social e Cidadania

### RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima quinquagésima terceira Reunião Ordinária, realizada no dia e 13 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei municipal 916 de 13 de dezembro de 2010 e Considerando o que dispõe a lei complementar 141/2012 Art. 17º § 3º e decreto municipal nº 123/2017 de nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde e:

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes que possam nortear a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e, a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Morro do Chapéu, BA na área de saúde para o quadriênio 2018 a 2021.

Considerando que no Plano Municipal de Saúde 2018/2021 são expressas as políticas, os compromissos e prioridades de saúde da gestão, sendo a base para a execução, acompanhamento e a gestão do SUS No município de morro do chapéu estado da Bahia. Considerando a Portaria Nº 575, DE 29 DE MARÇO DE 2012 - "Institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)" e suas competências;

#### RESOLVE:

**Art 1º - Fica apreciado e pelo quanto aprovados, o Plano Plurianual de Saúde (PPAS) para o período de 2018 a 2021 e a programação anual de Saúde (PAS) 2019**, propostos pela Secretaria Municipal de Saúde, com suas diretrizes apresentadas na reunião 253ª ordinária realizada em 13 e fevereiro de 2019.

**Art. 2º -** As diretrizes constantes no Plano Plurianual Anual de Saúde (PPAS) serão detalhadas na Programação Anual de Saúde (PAS) para cada ano do seu período e deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde o principal instrumento na formulação e execução das políticas pública de saúde do município.

**Artigo 3º -** A presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde entra em vigor na data de sua publicação ressalvando outros dispositivos constitucionais e normas regulatórias.

MORRO DO CHAPÉU BA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Josemar Bento Oliveira

Presidente do CMS – Morro do Chapéu BA.

2

Contato: [cms.saude@hotmail.com](mailto:cms.saude@hotmail.com) cel: 999654647

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## Conselho Municipal de Saúde de Morro do Chapéu – Ba. Controle Social e Cidadania

### PARECER 001\2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua ducentésima quinquagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; da lei municipal 916 de 13 de dezembro de 2010 cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando a necessidade de readequar os espaços de funcionamentos da secretaria municipal de saúde de Morro do Chapéu Estado da Bahia, bem como a alocação de órgãos desta administração para conter gastos com alugueis entre outros;

Considerando a portaria nº 3.583 de 05 de Novembro de 2018 e Decreto Presidencial nº 9.380 de 22 de Maio de 2018, e Ofício Externo da Secretaria Municipal de Saúde, nº 063 de 05 de fevereiro de 2019:

#### RESOLVE:

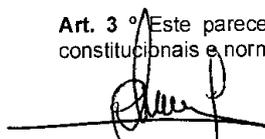
**Art. 1.º** Emitir o parecer favorável a **Readequação da Rede Física do SUS**, estrutura arquitetônica (edificação) da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), situado as margens da BA 052, conhecida como estrada do feijão, Município de Morro do Chapéu Estado da Bahia para o funcionamento dos seguintes estabelecimentos de saúde:

- I - Unidade de Saúde da Família de Vale Ouro com o CNES nº 7618947;
- II - Secretaria Municipal de Saúde, com o CNES nº 6565832;
- III - VISA, Vigilância Sanitária em Saúde, com o CNES nº 6565832;
- IV - SAMU, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CNES nº 7245955.

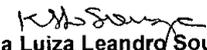
**Art. 2.º** As despesas decorrentes das ações de reestruturação de que trata o caput anterior decorrerão por conta dos recursos próprios do município do Morro do Chapéu, Bahia e gerenciados através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Diante do exposto consensuado entre os presentes na sessão a cima mencionada, nós membros presentes desse colegiado assinamos o presente parecer porque nos foi claro é objetivo a solicitação. Fica o município de Morro do Chapéu através de sua Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado pelo Ministério da Saúde, obrigado a apresentar o plano de ações atendendo as recomendações descritas neste parecer.

**Art. 3.º** Este parecer entra em vigor na data de sua publicação ressalvando outros dispositivos constitucionais e normas regulatórias.

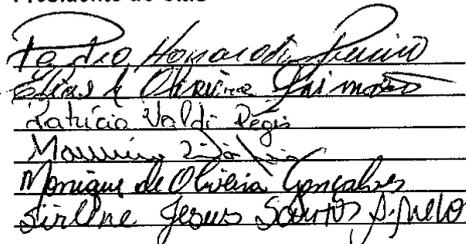
  
Josemar Bento Oliveira

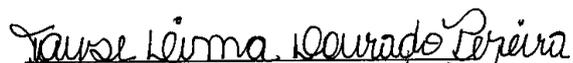
MORRO DO CHAPEU BA 13 DE FEVEREIRO DE 2019

  
Karina Luiza Leandro Souza

Presidente do CMS

Sec. Mun. de Saúde.

  
Taísa Aparecida Araújo  
Elaine A. Oliveira Lima  
Gatúcia Valti Regis  
Maurício 2º de Azevedo  
Mônica de Oliveira Gonçalves  
Sirlene Jesus Santos J. Silva

  
Taysse Lima Mourado Pereira.  
Nisa Darcilene Marques dos Santos  
Karina Luiza L. Souza

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

DECRETO Nº 018/2019

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO DURANTE O  
CARNAVAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, e segundo as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nos dias **04 e 06 de março de 2019**, em face às comemorações do Carnaval no âmbito desta Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Ficam mantidos os expedientes normais nos serviços considerados essenciais, como os afetos a Saúde e Limpeza Pública.

**Parágrafo Único.** Caberá a cada Secretário (a) Municipal estabelecer, no âmbito de suas Secretarias, os serviços que deverão manter-se em funcionamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## DECRETO Nº 019/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui o “Programa Minha Casa Legal”, cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico em Assentamentos e Habitações Irregulares existentes no território do Município de Morro do Chapéu, nos termos da Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, da Lei Municipal nº 1.173 de 24 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, nos usos das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 20 do Plano Diretor Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.997, de 07 de julho de 2009, que instituiu o “Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares” e no Plano Diretor do Município de Morro do Chapéu;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de iniciar imediatamente os trabalhos visando dar dignidade a importante parcela da população de Morro do Chapéu para obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Programa Minha Casa Legal”, cujo objetivo é oportunizar a importante parcela da população de Morro do Chapéu a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, no âmbito da Lei Federal nº 11.997/2009 e da Lei Municipal 1.173/2018, que tratam da Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico;

**Parágrafo Único** - A Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva assegurar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a legislação para fins de habitação, podendo implicar, inclusive, em propor intervenções que visem melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.

**Art. 2º** - Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico, doravante denominada Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

§ 1º - Define-se como ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social, as áreas públicas ou particulares, ocupadas por assentamentos de população de baixa renda, podendo o Poder Público promover a Regularização Fundiária desses assentamentos irregulares.

§ 2º - Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, dentre outras atribuições, efetuar o levantamento de dados, incluindo levantamento topográfico, cadastral, pesquisa dominial e possessória, e demais dados necessários para o estudo dos assentamentos e a demarcação urbanística destes, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e da Lei Municipal nº 1.173, de 24 de agosto de 2018, com o fito de promover a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Morro do Chapéu.

§ 3º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá promover ações que visem a regularização de parcelamentos e/ou habitações irregulares não localizados em ZEIS.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá implementar as políticas públicas de habitação, com os seguintes objetivos:

**I** - assegurar o direito à moradia digna como direito social, conforme definido no art.6º da Constituição Federal;

**II** - proporcionar a integração das classes sociais no território;

**III** - possibilitar o acesso à terra urbanizada e à moradia a totalidade da população do Município, ampliando a oferta e melhorando as condições de habitabilidade da população, em especial a de baixa renda, de modo a produzir equidade social no acesso à infraestrutura e acessibilidade;

**IV** - articular a política de habitação de interesse social, com as políticas sociais, visando ampliar a inclusão social das famílias beneficiadas;

**V** - promover a qualidade urbanística, habitacional e a regularização fundiária dos assentamentos precários existentes ocupados por população de baixa renda;

**VI** - evitar novas ocupações por assentamentos habitacionais inadequados em toda extensão do Município, e nas áreas de risco, oferecendo alternativas habitacionais em locais apropriados e a destinação adequada dessas áreas;

**VII** - promover o levantamento topográfico das áreas, devendo tomar posse de imediato de todas as áreas livres e não invadidas, propondo a divisão dos terrenos em quantas áreas julgar necessário, para fins de assentamento, sem comprometimento do meio ambiente;

**Art. 4º** - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a ser nomeada através de Decreto do Prefeito Municipal, será composta pelos seguintes membros:

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**I** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

**II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;

**III** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Finanças;

**IV** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

**V** - 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;

**VI** - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

**VII** - 01 (um) representante da Sociedade Civil;

§1º - Caberá ao representante da Procuradoria Municipal a coordenação dos trabalhos da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

§2º - Caberá ao Secretário titular de cada pasta e ao Presidente do Poder Legislativo a indicação dos seus membros, e à Sociedade Civil a escolha do seu;

**Art. 5º** - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária terá as seguintes atribuições, dentre outras:

**I** - estabelecer prioridades de trabalhos;

**II** - mobilizar a comunidade nas discussões dos problemas ambientais da localidade, solucionando-se e multiplicando as informações corretas acerca das causas, conseqüências e possibilidades do Poder Público e da comunidade;

**III** - fornecer subsídios para elaboração e implantação dos Planos de Urbanização e Regularização Fundiária, mediante:

**a)** elaboração do Cadastro Oficial de Moradores;

**b)** levantamento socioeconômico e da micro situação fundiária dos moradores;

**c)** levantamento da macro situação fundiária do local;

**d)** acompanhamento e propositura de ações de fiscalização visando o controle de construções, reformas, ampliações e ocupações proibidas na área;

**e)** fixar prazos e cronogramas para elaboração do Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

**f)** elaboração do seu Regimento Interno.

**IV** - contribuir para a melhoria das condições de moradia da população residente em assentamentos irregulares em Morro do Chapéu;

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

V - atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana no Município;

VI - constituir as bases para a instituição de uma Política Municipal de Regularização Fundiária;

VII - articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Governos Estadual e Federal, bem como dos grupos sociais envolvidos, visando equacionar e agilizar os processos de Regularização Fundiária;

VIII – solicitar, junto às Secretarias Municipais e aos demais órgãos, autarquias e instituições envolvidas, providências e documentos que se fizerem necessários;

IX - definir, em face dos levantamentos efetuados em conformidade com o estabelecido no art.63 do Plano Diretor, as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;

X - emitir relatório mensal ao Prefeito Municipal, dos procedimentos ou ações realizadas.

**Art. 6º** - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá reunir-se ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, sempre por seu Coordenador.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## DECRETO Nº 020/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR HORIVELTON CARVALHO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando que o Servidor solicitou o cancelamento do gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares deferida através do Decreto nº. 069/2018;

Considerando a necessidade de manter atualizado o arquivo do Servidor com as informações funcionais referentes ao mesmo, fins não lhe causar futuros prejuízos.

### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica interrompida no dia 11 de fevereiro de 2019, a Licença Para Tratar de Interesses Particulares concedida ao Servidor **HORIVELTON CARVALHO DE SANTANA**, Professor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciada no dia 31 de março de 2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## DECRETO Nº 021/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA MARIA MARTA SOARES DOS SANTOS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando que a Servidora solicitou o cancelamento do gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares deferida através do Decreto nº. 055/2017;

Considerando a necessidade de manter atualizado o arquivo da Servidora com as informações funcionais referentes a mesma, fins não lhe causar futuros prejuízos.

### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica interrompida no dia 03 de março de 2019, a Licença Para Tratar de Interesses Particulares concedida a Servidora **MARIA MARTA SOARES DOS SANTOS DIAS**, Professor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, iniciada no dia 01 de junho de 2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Município de Morro do Chapéu/Ba faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 005/2019. Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos institucionais em jornal impresso de circulação no Município de Morro do Chapéu/Ba. Sessão: 13/03/2019, às 14:00h. Tipo: Menor preço Global. Informações e Edital: <http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/>. Anselmo Luiz Goes da Silva – Pregoeiro.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## PORTARIA Nº. 104/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **FÁBIO TELES MONTENEGRO**, no dia 22 de fevereiro de 2019, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, lotado na Secretaria de Governo, CC6, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PORTARIA Nº. 105/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **NATHAN ROCHA DA SILVA**, no dia 22 de fevereiro de 2019, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, lotado na Secretaria de Governo, CC6, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**PORTARIA Nº. 106/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **JORGE SEBASTIÃO CUNHA FERREIRA**, no dia 22 de fevereiro de 2019, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, lotado na Secretaria de Governo, CC6, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

## CRENCIAMENTO Nº005/2019

O Município de Morro do Chapéu/Ba torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 25/02/2019 a 08/03/2019 realizará credenciamento de Oficinas mecânicas, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Município de Morro do Chapéu/Ba. Informações e Edital: <http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/>. Anselmo Luis Góes da Silva – Presidente da CPL.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Município de Morro do Chapéu/Ba faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 003/2019. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários padrão Pró Infância FNDE, para Creche Alto da Chapada, nesta cidade, visando executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 201302482. Sessão: 11/03/2019, às 09:00h. Tipo: Menor Item. Informações e Edital: <http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/>. Anselmo Luiz Goes da Silva – Pregoeiro.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba